

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2013, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, sediada na Rua da Constituição, nº 67 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente **Sr. PAULO PIMENTA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 01.527.013-5, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.421.217-00, denominada **CONTRATADA**, após autorização do Ordenador de Despesas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, por acordo entre as partes, na forma da alínea “b” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, após a autorização do Ordenador de Despesas, é alterar as cláusulas 7.1, 7.2 e 7.2.1 abaixo indicadas e suprimir a cláusula 7.2.2, de forma a compatibilizar os termos do contrato Nº 042/2013, com o seu objeto.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço unitário.

7.2 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.1 - A fiscalização estará a cargo da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas do INCA, que indicará servidor a ser designado para desempenhar a atividade.

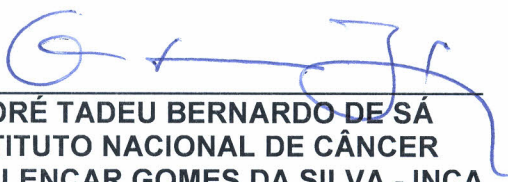
CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

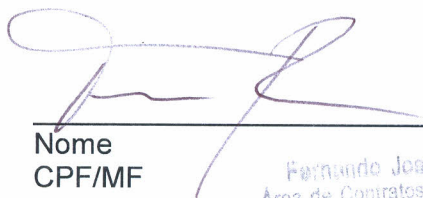


ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012



Sr. PAULO PIMENTA GOMES
Superintendente do
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF/MF

Fernando José Ramos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matricula: 998888 - MR



Nome
CPF/MF

Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 827115 - MS
INCA-COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

